



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Resolução Nº 01, de 19 de Abril 2000

**Ementa: Dispõe sobre a instituição e  
Concessão da medalha do Mérito  
Veterinário**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe - CRMV-SE no uso das atribuições que lhe confere artigo 4º, alínea "r", da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, tendo em vista deliberação do seu Conselho reunido na Sessão Plenária do dia

Considerando a necessidade de valorizar e reconhecer aqueles que com seu trabalho, engrandecem a Medicina Veterinária do Estado de Sergipe,

**RESOLVE:**

Instituir e aprovar a criação da Medalha do Mérito Veterinário, com o objetivo de condecorar brasileiros natos ou naturalizados, que tenham ou venham prestar relevantes serviços à Medicina Veterinária e Zootecnia de Sergipe ou ao engrandecimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe.

Art. 1º O CRMV-SE promoverá concessão da "Medalha do Mérito Veterinário" a brasileiros que tenham ou venham prestar relevantes serviços à Medicina Veterinária e Zootecnista de Sergipe ou ao engrandecimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe.

Art. 2º O indicado a outorga da comenda dependerá de apresentação de um profissional com inscrição no CRMV-SE, que estejam em dias com suas obrigações legais e não estejam respondendo processo ético profissional, a concessão da medalha se dará por aprovação do conselho, reunido em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

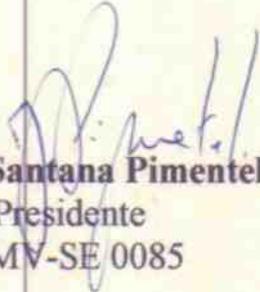
Sessão Plenária, ordinária ou extraordinária, por maioria absoluta de votos dos presentes, em escrutínio secreto, havendo coro para deliberação.

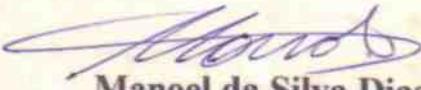
Art. 3º Após a aprovação do nome indicado, o Presidente do CRMV-SE, ou conselheiro por ele indicado, divulgará, em edital afixado na sede do CRMV-SE, o nome do favorecido, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da solenidade da outorga da medalha.

Art. 4º A “Medalha do Mérito Veterinário” será entregue solenemente, no âmbito da jurisdição do CRMV-SE pelo Presidente deste ou seu representante nomeado, contendo os seguintes dizeres:

**“Medalha do Médico Veterinário - CRMV-SE”**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Joubert Santana Pimentel**  
Presidente  
CRMV-SE 0085

  
**Manoel da Silva Dias**  
Secretário-Geral  
CRMV-SE 0023